



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Quintino Bocaiuva, 155 - Centro - Piedade - SP - CEP: 18170-000

Telefone: (15) 3244-3373 - (15) 3244-1034

E-mail: acaosocial@piedade.sp.gov.br

Justificativa Repasse Emergencial 002/2020

O município de Piedade se encontra em estado de calamidade pública decorrente da crise humanitária causada pelo Coronavírus SARS-CoV2 (COVID-19), sendo assim resolve tomar medidas de proteção as ações Socioassistenciais de Alta Complexidade, fortalecendo a OSC (Organização da Sociedade Civil), Lar da Monica, garantindo o funcionamento e o resguardo a saúde das crianças e adolescentes acolhidas pela instituição.

Considerando o Art. 2º da Portaria 369/2020 “Art.2º O recurso emergencial de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo”

Considerando o Art.7º da Portaria 369/2020 “Art. 7º O Confinanciamento de ações Socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19 tem como finalidade promover orientação, apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados, de forma a permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus.”

Considerando o inciso I, II, III e VIII do Art. 8º da Portaria 369/2020 “ Art. 8º Os recursos do Confinanciamento federal das ações Socioassistenciais para atendimento à situação de ESPIN decorrente do Covid-19 deverão ser aplicados, além do que dispõe o art. 3º da Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013, na garantia de:

I - ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus;

II - provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento, observadas as orientações do Ministério da Saúde, de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da Covid-19;

III - adaptação de espaços físicos com intuito de criar acomodações individuais ou isolar grupo ou apoio a outras formas de alojamento provisórios adequadas à realidade local, que obedeçam aos critérios de separação de pequenos grupos para evitar aglomerações que propiciam a disseminação do COVID -19;

VIII - locomoção das equipes e usuários do SUAS para acesso ou prestação de serviços Socioassistenciais; “

Considerando o §1º incisos I e III do Art. 10º da Portaria 369/2020 “Art. 10º.....

§1º Compõem as ações de desmobilização as estratégias de gestão que envolvem a redução de esforços concentrados em torno de uma situação excepcional e a adoção de procedimentos rotineiros, cujo planejamento deverá:

I - prevenir a brusca interrupção das provisões, evitando danos e maiores prejuízos aos indivíduos e às famílias atendidos;

III - evitar a sobrecarga das equipes técnicas;

Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Piedade por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, resolve, destinar verba oriunda da Portaria 369/2020, no Valor de R\$ 54.797,95 (cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), para medidas de prevenção e combate ao Coronavírus na unidade supracitada, visando a continuidade dos trabalhos realizado com os beneficiários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Quintino Bocaiuva, 155 - Centro - Piedade - SP - CEP: 18170-000

Telefone: (15) 3244-3373 - (15) 3244-1034

E-mail: acaosocial@piedade.sp.gov.br

Justificativa repasse SIGTV (Sistema de Gestão de Transferência Voluntarias) 003/2020

Pelo presente informamos que a Entidade Lar São Vicente de Paulo foi contemplada com destinação de transferência voluntaria Federal, na modalidade incremento temporário, com execução de credito fundo a fundo.

Considerando a portaria nº 2.601 de 2018 art.20 “ § 1º Na modalidade de incremento temporário cujas programações prevejam a execução por entidade ou organização de assistência social, o gestor do respectivo fundo de assistência social deverá realizar a transferência dos recursos em até 90 (noventa) dias a contar do efetivo crédito na conta específica, podendo este prazo, a critério do MDS, ser prorrogado. ”

Preliminarmente, vale destacar que a Programação foi apresentada em conformidade com a Portaria nº 2601 (MDS), de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo por este Ministério, visando o incremento temporário e a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Piedade por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, resolve, transferir a verba oriunda do SIGTV, no Valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para incremento temporário e a estruturação da rede de serviços do SUAS.

Rodrigo Bueno de Oliveira
Secretário de Desenvolvimento Social